



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

LEI Nº 2.455, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza o Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, a firmar convênio para concessão de empréstimo/financiamento consignado em folha de pagamento com a Cooperativa de Crédito Rural com Interação Solidária Integração – CRESOL, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Cooperativa de Crédito Rural com Interação Solidária Integração – CRESOL com Sede na cidade de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, objetivando permitir aos Servidores Públicos do Município de Capitão Leônidas Marques obtenção de empréstimo/financiamento junto à referida instituição, mediante garantia de consignação em folha de pagamento.

Art. 2º - É vedado ao Poder Executivo atuar como avalista e garantidor de pagamento de empréstimos em caso de inadimplimento do servidor beneficiário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de março de 2020.


CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal

PUBLICADO

DIÁRIO ELETRÔNICO - Pág. 61
Data: 09/03/20 - Edição: 1964

Jornal: _____ - Pág. _____
Data: ____/____/____ - Edição: _____